CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4224 /2006
(de 24 de março de 2006)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 04/04/06
PRESIDENTE

FIXA DATA E ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 10 de abril para a revisão anual dos subsídios do senhor Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º terá como base o Índice de Preço ao Consumidor – IPC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 3.797, de 10 de março de 2006.

Caieiras, data supra.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
PRESIDENTE

Dr. CLÉBER FURLAN
1º SECRETÁRIO

AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

AS COMISSÕES DE
S.S.em 04/04/06
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3797
(10 de Março de 2.006.)

Dispõe sobre: **FIXA DATA E ÍNDICE PARA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado o dia 10 de Fevereiro para a revisão anual dos subsídios do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - A revisão de que trata o Artigo 1º terá como base o Índice de Preço ao Consumidor – IPC.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Março de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA: **Mesa da Câmara**

mm/nc